FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.002933/2006-13	**Da Presidência dos Conselhos Superiores**
Parecer: 680/CGR	
Câmara de Graduação	Em: 16/10/06
Assunto: Alteração de Grade Curricular	
Interessado: Campus de Vilhena	
Relatora: Cons. Josias Kippert	

I – Parecer da Câmara:

Na 77ª sessão de outubro de 2006, a câmara aprovou o parecer do relator que é: "Visto que a proposta de Matriz Curricular corrige equívocos anteriores e está em conformidade com a Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, sou de parecer favorável."

Profª Maria Cristina Victorino de França
Conselheira-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR	Processo: **23118.002933/2006-13**

Assunto: Alteração de Grade Curricular
Interessado: Campus de Vilhena
Relatora: Cons. Josias Kippert

I - Relatório:

Trata-se de solicitação de alteração da MATRIZ CURRICULAR do Curso de Letras do Campus da UNIR – Vilhena. O Processo vem instruído de Justificativa para alteração da MATRIZ; Resolução CNE/CP 1, de 18 de fevereiro de 2002; Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002; Parecer do Conselheiro Zenildo Gomes da Silva, da Câmara de Graduação ao Processo 0000468/2004; Parecer 475/CGR, da 60ª Sessão de 14 de março de 2005; Matriz Curricular do Curso de Letras, aprovada pela Câmara de Graduação; Proposta de NOVA MATRIZ CURRICULAR aprovado aprovada pelo Departamento e CONSEC de Vilhena; Ata do DECILE - Departamento de Ciências de Linguagem e Comunicação; Ata do CONSEC - Conselho de Campus de Vilhena e Ato Decisório nº 008/CONSEC, de 12 de junho de 2006.

II - Análise:

Em 14 de março de 2005, na 60ª sessão, com relato favorável do Conselheiro Zenildo Gomes da Silva, a Câmara de Graduação aprovou solicitação do DECILE - Departamento de Ciências da Linguagem e Educação - do *campus* Vilhena, adaptando a Matriz Curricular do Curso de Letras, para adequá-la à Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, art. 1º, que regimenta:

> "a carga horária dos cursos de formação de professores da educação básica, em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, será efetivada mediante a integralização de, no mínimo, 2800 (duas mil e oitocentas horas), nas quais a articulação teoria-prática garanta, nos termos dos seus projetos pedagógicos, as seguintes dimensões dos componentes comuns:
>
> I – 400 (quatrocentas) horas de prática como componente curricular, vivenciadas ao longo do curso;
>
> II – 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir do início da segunda metade do curso;
>
> III – 1800 (mil e oitocentas) horas de aulas para os conteúdos curriculares de natureza científico-cultural;
>
> IV – 200 (duzentas) horas para outras formas de atividades acadêmico-científico-cultural;".

O DECILE justifica que encontrou dificuldades práticas e problemas legais para implantar a MATRIZ CURRICULAR aprovada, propõe, então, novas alterações. As dificuldades se devem ao fato de o curso possuir uma Carga Horária de 4280 horas, muito além da carga mínima de 1800 horas exigidas pelo Conselho Nacional de Educação. O Departamento não atentou que, para o curso ser integralizado em quatro anos, foram previstas 25 (vinte e cinco) horas-aulas semanais, no primeiro período, para as quais são necessárias 05 (cinco) horas-aulas por turno, o que exige alteração do horário de início ou término das aulas. Não observou também que, do segundo período até o sétimo, foram previstas 21 (vinte e uma) horas-aula, o que ainda requer um outro horário. Assim, seriam necessários dois horários diferentes para um mesmo curso. Constatou também que, conforme o Conselho Nacional de Educação, o Estágio Supervisionado deve ocorrer a partir do início da segunda metade do curso e não no final como está regulamentado na MATRIZ em vigor. Para corrigir os problemas

apontados, o DECILE propõe uma nova MATRIZ CURRICULAR, constante da folha 29, com a seguinte composição:

- Conteúdos Curriculares de natureza Científico-Cultural: 2360 horas;
- Prática como Componente Curricular: 640 horas;
- Estágio Supervisionado: 400 horas;
- Atividades acadêmicas Científico-Culturais: 200 horas.

A prática como Componente Curricular está distribuída ao longo do Curso, o Estágio Supervisionado inicia a partir do quinto período e a carga horária de algumas disciplinas foi adequada para que o Curso pudesse ser integralizado em quatro anos, com vinte créditos semanais.

III - Parecer:

Visto que a proposta de Matriz Curricular corrige equívocos anteriores e está em conformidade com a Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, sou de parecer favorável.

Vilhena, 18 de setembro de 2005.

Cons°. Josias Kippert
Conselheiro